



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
Portarias	15

Licitações

Contratos	16
-----------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.boaesperanca.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

CNPJ: 76.217.017/0001-67

Telefone: (44) 3552-1222

Celular:

E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com

Avenida Brasil, nº 361 - Centro - CEP: 87390-000

Boa Esperança - PR

Site: <https://www.boaesperanca.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3739/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o valor da terra nua (VTN) a ser utilizado para fins de ITBI – “Inter Vivos” e declaração do Imposto Territorial Rural (ITR)

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - Estado do Paraná, **JOEL CELSO BUSCARIOL**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o município de Boa Esperança – PR e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que o ITBI é previsto no artigo 156, inciso II, da constituição federal, prevendo ser fonte geradora de cobrança do imposto “a transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição”;

CONSIDERANDO a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de imóveis rurais, valor da terra nua (VTN) para o Município de Boa Esperança – PR, emitido pelo Engenheiro Agrônomo Flavio Henrique Carbonera Cervantes, CREA PR-177340/D, cadastrado sob CPF nº 102.964.959-64;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como valores de terra nua (VTN) mínimos, no Município de Boa Esperança – PR, os valores abaixo determinados, os quais servirão de base para fins de ITBI – “Inter Vivos” e declaração de imposto Territorial Rural (ITR), conforme laudo acima mencionado:

TIPO DE TERRA	VALOR EM (R\$) – POR HECTARE
Lavoura de Aptidão Boa	150.800,00
Lavoura de Aptidão Regular	127.500,00
Lavoura de Aptidão Restrita	104.000,00
Pastagem Plantada	81.900,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	59.800,00
Preservação da Fauna ou Flora	44.900,00

Art. 2º - Tipo de terra com lavoura de aptidão restrita são áreas totalmente inaproveitáveis para atividade agropecuária, constituídas de solos pedregosos. Muito rasos ou inundáveis periodicamente, despenhadeiros, pirambeiras, penhascos, etc., com relevo íngreme ou reserva de preservação permanente (devidamente registrada em matrícula), podendo servir apenas como abrigo e proteção de fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação ou para fins de armazenamento de água.

Art. 3º - Os VTN(s) mínimos constantes no artigo 1º deverá ser seguido por todos os proprietários rurais do município de Boa Esperança – PR para fins de ITBI – “Inter Vivos” e na declaração do ITR do exercício de 2025.

Parágrafo Único: A cada ano o município deverá estabelecer e atualizar através de decreto os VTN(s) do exercício, conforme estudo realizado pelo DERAL ou pelo Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir do 29 de Abril de 2025.

Boa Esperança – PR, 29 de Abril de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL
2328010920
Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Dados: 2025.04.29 15:20:36 -03'00'
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 3738/2025

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de **R\$ 95.011,18 (Noventa e cinco mil e onze reais e dezoito centavos)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1489 de 04 de Dezembro de 2024, e com base na Constituição Federal e na Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, o **Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.011,18 (Noventa e cinco mil e onze reais e dezoito centavos)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
18.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
18.003.04.123.0004.2.046. MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TESOUREARIA	
806 - 3.3.90.93.00.00 2812 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,91
807 - 3.3.90.93.00.00 2813 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,27
17.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER	
17.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
17.004.27.812.0029.2.031. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
83 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.011. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
129 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
20.002.10.301.0034.2.017. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
329 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total da Suplementação: **R\$ 95.011,18**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte:	
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
Superávit Financeiro das Fontes	
2812 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	10,91
2813 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	0,27

Total dos Créditos: **R\$ 95.011,18**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança – PR, 29 de Abril de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:723280
10920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.04.29 16:25:27
+03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 3.735/2025

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e a Resolução Normativa n.º 001/2024-CONCIDADES PARANÁ, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,

DECRETA

Art. 1º Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos e esta Resolução.

Art. 2º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade a ser realizada no dia 30/04/2025, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 28 de abril de 2025.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:7
2328010920

Assinado de forma digital
por JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.04.29
16:47:15 -03'00"

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BOA ESPERANÇA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

SEÇÃO I Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança:

I – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

IV – escolher as delegadas e os delegados para A 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I – indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II – eleição das entidades membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, na forma do seu respectivo regimento interno;

III – escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

IV – aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II Do Temário

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A 7ª Conferência Estadual das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

Art. 5º São eixos para debate:

I – EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

II – EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

III – EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 6º Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II Da Etapa Municipal

SEÇÃO I Da Realização

Art. 7º A 7ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Prefeito Municipal e presidida pela Secretaria Municipal de Administração será realizada no dia 30 de abril de 2025 entre 9h e 18h, na Casa da Cultura Doutor Francisco Peixoto Sobrinho, localizada na Avenida Paraná, S/N, Centro, na cidade de Boa Esperança/PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 8º A 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

§ 1º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 9º A 7ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Secretaria Municipal de Administração e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma conselheira ou conselheiro integrante da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 10 A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança, seguirá a seguinte pauta:

I – Credenciamento e abertura;

II – Leitura e aprovação do Regulamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

III – Explanação da Temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social”;

IV – Discussão em eixos;

V – Eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual;

VI – Retorno à plenária para aprovação das propostas, moções e homologação dos delegados para a etapa estadual e conselheiros municipais.

Art. 11 As inscrições serão efetuadas presencialmente no dia realização da conferência.

Art. 12 As despesas com a organização e execução da Etapa Municipal para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Boa Esperança.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 13 Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme convocação realizada pelo Decreto n.º 3.729/2025 e presente no Anexo II deste Regimento Interno, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 14 Compete à Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Boa Esperança:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a. a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



b. a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II – Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII – Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 15 Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 30 de abril, quarta-feira, das 9h às 18h, na Casa da Cultura Doutor Francisco Peixoto Sobrinho, S/N, Centro, na cidade de Boa Esperança-PR.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 16 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

I – Poder Executivo Municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional;

II – Poder Legislativo Municipal – membros do Legislativo: vereadoras(es);

III – Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

IV – Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

V – Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

VII – Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 3º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 4º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 5º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 17 As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III – convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 18 Os membros de entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 19 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024 (ANEXO I), do Conselho Estadual das Cidades do Paraná, sendo:

I – Poder Executivo Municipal: 1 (um);

II – Poder Legislativo Municipal: 1 (um);

III – Movimentos Populares: 1 (um);

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



IV – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1 (um);

V – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um)

§ 1º As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

§ 2º Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 20 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 21 Deverão ser aprovadas um máximo de 4 (quatro) propostas para encaminhar à 7ª Conferência Estadual das Cidades, as quais deverão ser associadas a apenas um Grupo Temático por proposta.

Parágrafo único. São Grupos Temáticos:

I – Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);

II – Políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;

III – Política de Saneamento Básico da PNDU;

IV – Política de Mobilidade Urbana da PNDU;

V – Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



VI – Controle social e gestão democrática das cidades;

VII – Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

VIII – Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares;

Art. 22 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III **Disposições finais**

Art. 23 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Parágrafo único. Os Prazos dispostos neste regimento serão contados em horas e dias corridos.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



ANEXOS:

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Executivo Municipal	Poder Legislativo Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Total
1	1	1	1	1	05

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades (Resolução Normativa n.º 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades do Paraná)

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade, eleitos conforme

Nome	Segmento	Entidade
Joel Celso Buscariol	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Luís Carlos Veiga	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Reinaldo Adriano dos Santos	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Boa Esperança
Lídia Dias Farias de Oliveira	Segmento empresarial	Associação Comercial de Boa Esperança
Ana Paula da Silva Von Zeschau	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais	Ordem dos Advogados do Brasil
Claudiomar de Almeida	Entidades dos Movimentos populares	Associação dos Produtores de Leite de Boa Esperança - Abeprol

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____, dirigente/responsável/servidor da
entidade _____,
pertencente _____ ao _____ segmento
_____ da 6ª Conferência
Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 7ª Conferência
Municipal da Cidade de Boa Esperança, que o(a) sr(a).
_____,
portador do CPF n.º _____, é filiado/associado/vinculado a
esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 123/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Nilton Sérgio Antunes, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Infraestrutura e Logística para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal fica designado o servidor Reginaldo Leite, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural, **para atuarem na gestão e na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme Protocolo Eletrônico nº 23.791.064-8.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, na data da assinatura digital.

JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328
010920

Assinado de forma digital por
JOEL CELSO
BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.04.29 08:06:43
-03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 ALTERA VALOR DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA CONFECCÕES OLIVEIRA - ME, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, de outro lado, como aditante **CONFECCÕES OLIVEIRA - ME**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **02.541.062/0001-36**, com sede/domicílio na(o) **Avenida 06 DE MARÇO, 544 CENTRO, Boa Esperança PR**, 87390000 neste ato representada(o) por **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 606.256.009-91, 43758241 SSP PR, doravante, em decorrência do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 23 de abril de 2024 firmaram o contrato nº 048/2024 com vigência até 23 de abril de 2025, decorrente do Procedimento licitatório nº 043/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto **Registro de preços para Aquisição de mantas**, homologada dia 23/04/2023, pelo valor total de R\$ 11.607,00 (onze mil, seiscentos e sete reais).
- 2) Que em 10 de abril de 2024 firmaram o **primeiro termo aditivo ao contrato** aditivando 25% do lote conforme abaixo:

Lote	Quant original	Quant Aditivo 25 %	Descrição do Item	R\$ unitário	R\$ total aditivo 25%
1	300	75	Manta de Casal, adulto, 100% poliester, medindo 1,90 cm x2m, em cores diversas. Acabamento bainha, toque macio, gramatura 180 g/m². Peso aproximado 710 gramas.	38,69	2.901,75

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 88/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 10 de abril de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

CONFECCÕES OLIVEIRA - ME
Jose Carlos De Oliveira
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Leila Toni Buscariol
Gestor do Contrato

Viviane Hypolyti Braga
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, CUJO OBJETO É **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO MEDIANTE A LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3; e, de outro lado, como segundo aditante a contratada **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 16.939.165/0001-63, com sede na Rodovia Pr 181 km 271, s/n sala 11, Palotina-Pr, CEP 85.950-000, neste ato representada por Paulo Roberto Antonietti, inscrito no CPF sob nº. 006.245.119-79, RG nº 6.311.070-1 doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **Pregão 013/2022** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

Que em 22 de abril de 2022 firmaram o contrato nº 015/2022 com vigência até 22 de abril de 2022, decorrente do Procedimento nº 013/2022, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto **Implantação De Sistema De Videomonitoramento Mediante A Locação De Câmeras E Equipamentos De Segurança**, homologada dia 22/04/2022 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

- 1) Que em 02 de setembro de 2022 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, aditivando o valor conforme abaixo:

Item	Valor original	Descrição do Item	R\$ total aditivo
2	15.669,60	Locação de 30 Câmeras IP 2 MP com PoE, conforme descritivo abaixo	3.917,40
4	20.934,72	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem por no mínimo 07 (sete) dias em resolução mínima FullHD (1080P), para 34 câmeras conforme descritivo abaixo	5.233,68
5	15.701,04	Funcionalidade de leitura de placa de veículos – OCR em Nuvem com armazenamento mínimo de 07 (sete) dias em resolução mínima FullHD (1080P). Para 4 câmeras, conforme descritivo abaixo.	1.358,12

- 2) Que em 20 de abril de 2023 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de do Contrato finalizando em **20 de abril de 2024**.
- 3) Que em 19 de abril de 2024 firmaram o terceiro aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de do Contrato finalizando em **20 de abril de 2025**.
- 4) Que em 22 de abril de 2025 firmaram o quarto aditamento ao contrato originário, aditivando o valor conforme abaixo e, alterando Prazo do Contrato finalizando em **20 de abril de 2026**.

Nº. Lote	Item	Descrição	Valor mensal	Valor Aditivo R\$
1	1	Locação de duas Torres de videomonitoramento ostensivo, conforme descritivo abaixo.	1.308,42	1.380,08
1	2	Locação de 30 Câmeras IP 2 MP com PoE, conforme descritivo abaixo	1.305,80	1.377,32
1	3	Locação de 4 Câmeras IP Full HD para OCR, conforme descritivo abaixo	1.046,73	1.104,06
1	4	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem por no mínimo 07 (sete) dias em resolução mínima FullHD (1080P), para 34 câmeras conforme descritivo abaixo	1.744,56	1.840,11
1	5	Funcionalidade de leitura de placa de veículos – OCR em Nuvem com	1.308,42	1.380,08

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

		armazenamento mínimo de 07 (sete) dias em resolução mínima FullHD (1080P). Para 4 câmeras, conforme descritivo abaixo.		
1	6	Funcionalidade de cerca virtual - nuvem, conforme descritivo abaixo	436,14	460,01
1	7	Suporte e Consultoria, conforme descritivo abaixo	1.831,79	1.932,12

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 105/2025 expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 22 de abril de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
Paulo Roberto Antonietti
Representante Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Lázaro Mendes da Silva
Gestor do Contrato

André Venicius Camargo da Silva
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

ALTERA PRAZO E VALOR DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DOJO KAN SPORTES LTDA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CROCHÊ E BORDADOS DIVERSOS, PINTURA E KARATÊ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, de outro lado, como aditante **DOJO KAN SPORTES LTDA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **14.959.029/0001-00**, com sede/domicílio na(o) **Rua XV De Novembro, 175 Iguacu, Paranavaí PR**, 87705360 neste ato representada(o) por **CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 039.876.529-42, doravante, em decorrência do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 032/2023** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 28 de abril de 2023 firmaram o contrato nº 043/2023 com vigência até 28 de abril de 2024, decorrente do Procedimento licitatório nº 032/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto **Contratação de Instrutor de crochê e bordados diversos, pintura e karatê**, homologada dia 28/04/2023, pelo valor total de R\$ 31.656,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
- 2) Que em 29 de abril de 2024 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando o – Prazo de Execução e vigência finalizando em 28 de abril de 2025.
- 3) Que em 28 de abril de 2025 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando o – Prazo de Execução e vigência com início em 01 de maio de 2025 finalizando em 28 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 019/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 28 de abril de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

DOJO KAN SPORTES LTDA
Cleber Dos Santos De Oliveira
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas: Leila Toni Buscariol
Gestor do Contrato

Viviane Hypolyti Braga
Fiscal de Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

ALTERA PRAZO E VALOR DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E 49.837.365 VALERIA DE FARIA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CROCHÊ E BORDADOS DIVERSOS, PINTURA E KARATÊ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, de outro lado, como aditante **49.837.365 VALERIA DE FARIA**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **49.837.365/0001-64**, com sede/domicílio na(o) **rua Natal De Piere, 69 Res. Ver Vilas Boas, Boa Esperança PR**, cep 87390000 neste ato representada(o) por **VALÉRIA DE FARIA**, inscrito no CPF sob nº. 075.498.469-95, RG 124277701, doravante, em decorrência do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 28 de abril de 2023 firmaram o contrato nº 041/2023 com vigência até 28 de abril de 2024, decorrente do Procedimento licitatório nº 032/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto **Contratação de Instrutor de crochê e bordados diversos, pintura e karatê**, homologada dia 28/04/2023, pelo valor total de R\$ 26.039,88 (vinte e seis mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- 2) Que em 29 de abril de 2024 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando o – Prazo de Execução e vigência finalizando em 28 de abril de 2025.
- 3) Que em 28 de abril de 2025 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando o – Prazo de Execução e vigência com início em 01 de maio de 2025 finalizando em 28 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 018/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 28 de abril de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

49.837.365 VALERIA DE FARIA
Valéria De Faria
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas: Leila Toni Buscariol
Gestor do Contrato

Viviane Hypolyti Braga
Fiscal de Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Licitações

Contratos



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

ALTERA PRAZO E VALOR DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E MARLY DE AZEVEDO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CROCHÊ E BORDADOS DIVERSOS, PINTURA E KARATÊ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, de outro lado, como aditante **MARLY DE AZEVEDO**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **29.088.001/0001-11**, com sede/domicílio na(o) **Av. Amazonas, 136 Centro, Boa Esperança PR**, 87390-000 neste ato representada(o) por MARLY DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob nº. 766.838.509-68, RG 54179006, doravante, em decorrência do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 032/2023** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 28 de abril de 2023 firmaram o contrato nº 042/2023 com vigência até 28 de abril de 2024, decorrente do Procedimento licitatório nº 032/2023, na modalidade Pregão Eletrônico tendo por objeto **Contratação de Instrutor de crochê e bordados diversos, pintura e karatê**, homologada dia 28/04/2023, pelo valor total de R\$ 26.028,96 (vinte e seis mil e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
- 2) Que em 29 de abril de 2024 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando o – Prazo de Execução e vigência finalizando em 28 de abril de 2025.
- 3) Que em 28 de abril de 2025 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando o – Prazo de Execução e vigência com início em 01 de maio de 2025 finalizando em 28 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 023/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 28 de abril de 2025.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

MARLY DE AZEVEDO
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas: Leila Toni Buscariol
Gestor do Contrato

Viviane Hypolyti Braga
Fiscal de Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67